17 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no placard junto à secção de pessoal, nos Serviços Centrais do IPB sitos à Escola Superior Agrária de Bragança e disponibilizada na página electrónica do IPB.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer discriminação."

20 — Composição do júri: de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009:

Presidente: Rui Pedro Sanches de Castro Lopes, Director da EsACT.

1.º Vogal Efectivo: Elisabete da Anunciação Paulo Morais, Professora-Adjunta do IPB (substituto do presidente do Júri nas sua faltas ou impedimentos)

2.º Vogal Efectivo: José Eduardo Evaristo Cabanas, Técnico Superior.

1.º Vogal Suplente: António Cândido Alves, Secretário da Escola Superior de Educação do IPB

2.º Vogal Suplente: José Manuel Barros, Secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPB.

2 de Março de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

202976657

Despacho n.º 4122/2010

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tradução, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, concedida por despacho de 22 de Maio de 2009 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação, da duração, áreas científicas, créditos e plano de estudo do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tradução, da Escola Superior de Educação deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

1 de Março de 2010. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança

2 — Unidade orgânica: — Escola Superior de Educação

3 — Grau: — Mestre

4 — Especialidade: — Tradução

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: — 120

6 — Duração normal do ciclo de estudos: — 4 Semestres

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Estudos de Tradução	ET	110,5
Tecnologias de Informação e Comunicação	TICs	9,5
Total		120

8 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Educação

Tradução

Grau de Mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs
			Total	Contacto		
Teoria da Tradução	ET	A	270	T: 120; OT: 20	10	
Tecnologias de Apoio à Tradução	TICs	S	135	PL: 60; OT: 10	5	
Metodologias de Investigação em Tradução	ET	S	135	PL: 60; OT: 10	5	
Retórica e Estilística	ET	S	135	PL: 60; OT: 10	5	
Análise e Produção de Texto	ET	S	135	TP: 60; OT: 10	5	
Terminologia e Terminografia	ET	A	270	TP: 120; OT: 20	10	
Tradução Audiovisual	ET	A	270	TP: 120; OT: 20	10	
Prática de Tradução I (a)	ET	A	270	PL: 120; OT: 20	10	

(a) A escolher entre francês, inglês, alemão e espanhol, conforme a oferta da escola em cada ano, definida pelo órgão competente, e cumpridos os pré-requisitos de admissão.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs
			Total	Contacto		
Prática de Tradução II (a)	ET	S	135	TP:60; OT: 10	4,5	
Localização de *Software* e de Páginas Web	TICs	S	135	PL: 60; OT: 10	4,5	
Revisão e Edição de Texto	ET	S	135	PL: 60; OT: 10	4,5	
Ética, Tradução e Mercado	ET	S	135	TP: 60; OT: 10	4,5	
Dissertação/Projecto/Estágio e Relatório	ET	A	810	E: 400; OT: 160	31	
Seminário de Acompanhamento da Dissertação/Projecto/Estágio	ET	A	270	S: 120; OT: 60	11	

(a) A escolher entre francês, inglês, alemão e espanhol, conforme a oferta da escola em cada ano, definida pelo órgão competente, e cumpridos os pré-requisitos de admissão.

T — Ensino Teórico; TP — Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial; PL — Prático e Laboratorial; S — Seminário.

202969375

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 4123/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 23 de Outubro de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, ao Licenciado João José Barroso Henriques, para exercer as funções de Equiparado Assistente 2.º Triénio, em regime de tempo parcial (40 %), pelo período de um ano, com início em 4 de Março de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 2 de Março de 2010. — Cargo: O Presidente do Conselho Directivo, Nome: *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202974818

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Declaração de rectificação n.º 459/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 3143/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2010, referente à deliberação do conselho de gestão do Instituto Politécnico do Porto, através da resolução n.º 1/2010, rectifica-se que onde se lê:

«Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 2 de Fevereiro de 2009, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 106.º, n.º 5, e 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, através da resolução n.º 1/2010, delibera:

1 — No âmbito da gestão financeira:

1.1 — Que relativamente à emissão de meios de pagamento, abertura e movimentação de contas bancárias, nomeadamente quanto à emissão de cheques, não existindo disposição legal ou estatutária que estabeleça a forma de vinculação externa, que estes procedimentos exigem sempre duas assinaturas dos membros que integram o Conselho de Gestão à data da realização do acto, sendo uma obrigatoriamente do Presidente ou do Vice-Presidente, José de Freitas Santos ou Vice-Presidente Marina Amélia Amorim de Sousa Ferreira.

2 — Que os pagamentos por transferência bancária no sistema *homebanking,* são efectuados, após autorização da respectiva ordem de pagamento:

2.1 — Pela tesouraria, no que se refere ao carregamento de dados no sistema;

2.2 — Pela Chefe de Divisão Teresa Paula Ferreira Teixeira, da Divisão dos Serviços de Contabilidade, ou na sua ausência, pelo Vice-Presidente José de Freitas Santos, ou pela Vice-Presidente Marina Amélia Amorim de Sousa Ferreira, ou na ausência desta pela Administradora Maria do Rosário Silva Fernandes, no que se refere à validação dos pagamentos previamente inseridas no sistema pela Tesouraria.

3 — Ratificar os actos praticados pelos membros do Conselho de Gestão, desde a entrada em vigor dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto.

4 — Ratificar os actos praticados pela Vice-Presidente Marina Amélia Amorim de Sousa Ferreira, pela Administradora, Maria do Rosário Silva Fernandes e da Chefe de Divisão de Contabilidade Teresa Paula Ferreira Teixeira, desde a data das suas nomeações nos cargos de dirigentes que ocupam.»

deve ler-se:

«Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 2 de Fevereiro de 2009, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 106.º, n.º 5, e 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o conselho de gestão do Instituto Politécnico do Porto, através da resolução n.º 1/2010, delibera:

1 — No âmbito da gestão financeira:

1.1 — Delegar nos membros do conselho de gestão:

Vítor Correia Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto;

José Freitas Santos, vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto;

Marina Amorim de Sousa Ferreira, vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto;

a competência para:

a) Autorizar as despesas e pagamentos com aquisição de bens e serviços que tenham cabimento no orçamento, nos termos e até ao limite previsto no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo processo de adjudicação, de valor igual ou inferior a € 75 000;

b) Autorizar a realização de outras despesa não enquadráveis no regime legal do Código dos Contratos Públicos, mas incluídas no âmbito das atribuições do Instituto, desde que devidamente orçamentada, nomeadamente no que se refere ao apoio às actividades desenvolvidas por estudantes e suas organizações e docentes, nos domínios da formação, da investigação, do desporto, da cultura e da inserção profissional dos diplomados;

c) Requisitar as verbas inscritas no Orçamento Geral do Estado a favor do Instituto;

d) Que relativamente à emissão de meios de pagamento, abertura e movimentação de contas bancárias, nomeadamente quanto à emissão de cheques, não existindo disposição legal ou estatutária que estabeleça a forma de vinculação externa, que estes procedimentos exigem sempre duas assinaturas dos membros que integram o conselho de gestão à data da realização do acto, sendo uma obrigatoriamente do presidente ou do vice-presidente José de Freitas Santos ou da vice-presidente Marina Amélia Amorim de Sousa Ferreira;